PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ:46.137.477/0001-14

PROCESSO Nº 069/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O Município de Iacanga, através da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada à Avenida das Acácias, nº 149, Jardim das Flores, CEP 17180-418, em Iacanga, estado de São Paulo, através de sua Prefeita, a Senhora APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO, faz saber que se encontra aberto processo administrativo, conforme **DISPENSA ELETRÔNICA** de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de MENOR VALOR GLOBAL, realizado nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA

DATA SESSÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09HS ÀS 15H (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR VALOR GLOBAL**

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Iacanga através do link acima, até as 08h59min de 01 de setembro de 2026 .

1. DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 **"Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para identificação, avaliação, classificação, gerenciamento e monitoramento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, em atendimento às exigências da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), atualizada pela Portaria MTE nº 1.419/2024, comtemplando aproximadamente 601 servidores municipais, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.''."**

1.2 A Dispensa Eletrônica será julgada pelo critério de menor valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

- **Limite Global:** O fornecedor deverá ofertar o valor global, respeitando os valores máximos estabelecidos.

Desclassificação: Será desclassificada a proposta que apresentar valor acima do estimado no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.2 Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que:

2.2.1 Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/ *e* no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.3 A participação do fornecedor resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.4 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa Eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7.1 A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.8 Não poderão disputar esta Dispensa Eletrônica:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a Dispensa Eletrônica versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a Dispensa Eletrônica versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa Eletrônica, impossibilitada de participar da Dispensa Eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa Eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 agente público do órgão ou entidade fornecedor;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o item 3.8 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da Dispensa Eletrônica ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14 O disposto nos itens acima não impede a Dispensa Eletrônica ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 – DA DISPUTA DA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Edital de Dispensa. O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio da PLATAFORMA ELETRÔNICA, a proposta, que deverá conter:

3.1.1 Indicação dos preços unitários em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

3.1.1.1 Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;

3.1.2 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na Dispensa Eletrônica;

3.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.1.3.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.1.3.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 - DA FASE DE LANCES

4.1 A sessão pública será aberta pelo sistema por agente de contratação designado, a partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 ***O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global***.

4.4 O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.6 4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de ***R$ 50,00 (cinquenta reais).***

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Na classificação das propostas apresentadas na presente Dispensa Eletrônica, será adotado o critério de menor preço global, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei 14.133/2021 e da especificação constante do Termo de Referência do Anexo I deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 A Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

5.6.1 A proposta readequada deverá ser elaborada de forma original e individualizada, sendo vedada a reprodução total ou parcial do texto do edital, do Termo de Referência ou de

quaisquer documentos que compõem o instrumento convocatório. O licitante deverá apresentar proposta comercial própria, compatível com as especificações e exigências do objeto licitado.

5.6.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, a critério da Agente de Contratação.

5.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, quando for o caso tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.8 Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

5.8.1 Contiver vícios insanáveis;

5.8.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.10 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação;

5.10.2 Apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

5.10.3 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

5.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11.1 O agente de contratação concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto tenha superado 50% (cinquenta por cento) do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser **ajustada** pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço**.

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.1.1 Considera-se **erro no preenchimento da planilha**, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a sessão será **suspensa**, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de **habilitação**, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor, que terá o **prazo de duas horas**, contados de sua abertura pelo agente de contratação, para **juntada dos documentos de habilitação**, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta, podendo ser prorrogado o prazo estabelecido a critério da Agente de Contratação.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da Dispensa Eletrônica, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Para habilitação na Dispensa Eletrônica, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

6.2.1 Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários, da sede da fornecedor.

c) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita

Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

6.2.3 Qualificação Técnica

a) A licitante deverá comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços de identificação, avaliação e gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais, bem como para a elaboração de relatórios técnicos, planos de ação e fornecimento de subsídios para atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

b) A licitante deverá comprovar aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes.

6.2.4 Declaração Unificada obrigatória

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II);

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).

c) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação (Anexo II).

d) Declaração de inidoneidade (Anexo II).

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (Anexo II).

f) Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo II).

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II).

h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga (Anexo II).

6.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornece- dor será habilitado.

7 – DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação da Dispensa Eletrônica, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do fornecedor:

7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

7.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedors será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.iacanga.sp.gov.br/licita/index.php/licitacoes.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a autorização/ratificação da autoridade competente para a contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos da minuta constante do Anexo III deste Edital de Contratação Direta.

8.2 O Termo de Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado ao vencedor pelo endereço eletrônico informado na proposta para assinatura digital e terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do envio da correspondência eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

8.3 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração.

8.4 O prazo de vigência do presente Termo de Contrato ou instrumento equivalente iniciará com a sua devida assinatura e será finalizado com a aquisição total e pagamento do objeto.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa o proponente que cometer, com dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

9.1.1 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.1.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.1.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.1.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.1.4 Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

9.1.1.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

9.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

9.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.5. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

9.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.7. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

9.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

9.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens

anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.14.1 Advertência pela falta do subitem 9.1. deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.14.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1 a 9.13;

9.14.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos sub- itens 9.1 a 9.13 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedi- rá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1 a 9.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.15.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.15.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.15.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.15.4 Os danos que dela provierem para a administração pública;

9.15.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.17 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, desconstitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.18 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.19 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e, subsidiariamente, o da Lei nº 9.784, de 1999.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de Iacanga, Diário Oficial do Município, https://portal.iacanga.sp.gov.br:8079/comprasedital/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

I. Republicar o presente aviso com uma nova data;

II. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

a. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

III. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens I e II acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4 Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11- DOS ANEXOS

11.1 São anexos do Ato Convocatório como parte integrante do mesmo:

a) Termo de Referência (Anexo I);

b) Declarações (Anexo II)

c) Minuta de Contrato (Anexo III).

Iacanga, 29 de julho de 2026.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO
Prefeita

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente "Contratação a prestação de serviços técnicos especializados para identificação, avaliação, classificação, gerenciamento e monitoramento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, em atendimento às exigências da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), atualizada pela Portaria MTE nº 1.419/2024, contemplando aproximadamente 601 servidores municipais distribuídos em setores, secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal".

A contratação compreenderá a realização de diagnóstico organizacional, levantamento e análise dos fatores psicossociais, elaboração de relatórios técnicos, matriz de riscos, plano de ação e acompanhamento da implementação das medidas recomendadas.

02 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às exigências da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), no que se refere ao Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), especialmente quanto à identificação, avaliação e gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho.

A Administração Municipal possui servidores distribuídos em diversos setores e atividades, tais como Administração Interna, Educação, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Esporte, Obras e Serviços, Assistência Social, Saneamento Ambiental, Resíduos Sólidos e Estradas, cujas características organizacionais e operacionais podem expor os trabalhadores a fatores de riscos psicossociais decorrentes da organização do trabalho, das relações interpessoais, das demandas laborais e das condições de execução das atividades.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para realizar a identificação e a avaliação dos fatores de riscos psicossociais existentes no ambiente de trabalho, mediante metodologia técnica compatível com a legislação vigente e as boas práticas em saúde e segurança ocupacional.

Como resultado dos serviços, deverá ser elaborado relatório técnico contendo o diagnóstico dos riscos identificados, sua classificação quanto ao nível de criticidade, probabilidade e impacto, bem como um plano de ação com recomendações e medidas de prevenção,

mitigação e controle voltadas à melhoria das condições de trabalho e à promoção da saúde mental dos servidores.

Além disso, a contratação visa fornecer subsídios técnicos para a atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), permitindo que a Administração incorpore os fatores de riscos psicossociais ao seu processo de gestão de riscos ocupacionais e implemente medidas preventivas alinhadas às exigências legais e regulamentares.

Espera-se, com a execução do objeto, fortalecer a cultura de prevenção, reduzir a ocorrência de afastamentos relacionados ao trabalho, melhorar o ambiente organizacional e assegurar maior conformidade da Administração Municipal com a legislação de Segurança e Saúde no Trabalho.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de identificação, avaliação e gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) e demais normas aplicáveis à Segurança e Saúde no Trabalho.

Os serviços deverão abranger todos os setores da Prefeitura Municipal, incluindo Administração Interna, Educação, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Esporte, Obras e Serviços, Assistência Social, Saneamento Ambiental, Resíduos Sólidos e Estradas, contemplando as diferentes realidades e atividades desenvolvidas pelos servidores.

A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Planejamento das ações e definição da metodologia de trabalho;
- Identificação e avaliação dos fatores de riscos psicossociais presentes nos ambientes e processos de trabalho;
- Coleta e análise de informações por meio de instrumentos técnicos, como questionários, entrevistas, observações e outras ferramentas compatíveis com o objeto;
- Mapeamento e classificação dos riscos psicossociais identificados, considerando critérios de probabilidade, impacto e criticidade;
- Elaboração de relatório técnico contendo o diagnóstico da situação encontrada, os riscos identificados e sua classificação;

- Elaboração de plano de ação com recomendações e medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos psicossociais, indicando prioridades e estratégias para sua implementação;
- Fornecimento de subsídios técnicos para a atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), permitindo a incorporação dos fatores de riscos psicossociais ao processo de gestão de riscos ocupacionais da Administração;
- Apresentação dos resultados à equipe responsável pela gestão de Segurança e Saúde no Trabalho e esclarecimento de eventuais dúvidas relacionadas aos documentos entregues.

No final, a contratada deverá entregar relatório técnico consolidado, matriz ou classificação dos riscos psicossociais identificados, plano de ação contendo medidas preventivas e corretivas e documentação técnica suficiente para subsidiar a atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), contribuindo para a promoção de um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e em conformidade com a legislação vigente.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando sua capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira.

A Contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira exigidos pela legislação aplicável, apresentando a documentação necessária para sua habilitação no processo de contratação.

A futura contratada deverá comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços de identificação, avaliação e gerenciamento dos fatores de riscos psicossociais, bem como para a elaboração de relatórios técnicos, planos de ação e fornecimento de subsídios para atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

Além disso, deverão ser observados os seguintes requisitos específicos:

- Comprovar aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes;
- Dispor de equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com a avaliação e o

gerenciamento de riscos psicossociais e com as normas de Segurança e Saúde no Trabalho;

- Utilizar metodologia adequada para identificação, avaliação e classificação dos fatores de riscos psicossociais, em conformidade com a NR-1 e demais normas técnicas aplicáveis;
- Garantir a confidencialidade e o tratamento adequado das informações obtidas durante a execução dos serviços, preservando o sigilo dos dados e a privacidade dos servidores envolvidos;
- Entregar todos os produtos previstos no Termo de Referência, incluindo relatório técnico, classificação dos riscos identificados, plano de ação com medidas de prevenção e controle e subsídios para atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), dentro dos prazos estabelecidos;
- Cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, bem como toda a legislação pertinente à execução do objeto.

A Contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados e pela veracidade das informações constantes nos documentos e relatórios apresentados, devendo promover as adequações eventualmente solicitadas pela fiscalização do contrato, sem ônus adicional para a Administração.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá em etapas:

Etapa 1 – Planejamento

- Reunião inicial;
- Definição do cronograma;
- Apresentação da metodologia.

Etapa 2 – Diagnóstico

- Levantamento de informações;
- Aplicação de questionários, entrevistas ou outras ferramentas técnicas;
- Identificação dos fatores psicossociais.

Etapa 3 – Análise

- Classificação dos riscos;
- Elaboração da matriz de riscos;
- Definição dos índices de probabilidade e impacto.

Etapa 4 – Relatórios

- Emissão dos relatórios técnicos;
- Apresentação dos resultados.

Etapa 5 – Plano de Ação

- Proposição de medidas preventivas e corretivas;
- Definição de estratégias de monitoramento.

Etapa 6 – Acompanhamento

- Orientação técnica para implementação das ações;
- Relatório final de encerramento.

5.2. Cronograma de execução dos serviços

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma sequencial, conforme o cronograma abaixo, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Etapa	Atividade	Prazo
1	Reunião inicial de alinhamento, apresentação da equipe técnica, definição do cronograma e da metodologia de trabalho.	Até 5 dias corridos
2	Levantamento das informações, visitas aos setores, aplicação de questionários, entrevistas e demais instrumentos técnicos para identificação dos fatores de riscos psicossociais.	Do 6º ao 30º dia
3	Consolidação e análise dos dados coletados, classificação dos riscos, elaboração da matriz de riscos e definição dos níveis de probabilidade e impacto.	Do 31º ao 45º dia

4	Elaboração e entrega do relatório técnico contendo os resultados da avaliação, classificação dos riscos e apresentação à Administração Municipal.	Do 46º ao 55º dia
5	Elaboração do Plano de Ação com recomendações de medidas preventivas e corretivas, bem como subsídios para atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).	Do 56º ao 58º dia
6	Reunião de encerramento, orientação técnica para implementação das ações propostas, esclarecimento de dúvidas e entrega do relatório final.	Até o 60º dia

Observações:

- O cronograma poderá ser ajustado, mediante justificativa técnica e anuência da Administração, desde que não haja alteração do prazo final de execução contratual.
- As atividades de entrevistas, aplicação de questionários e visitas técnicas poderão ocorrer simultaneamente em diferentes setores da Prefeitura, de acordo com o cronograma previamente aprovado.
- Todos os relatórios, documentos técnicos e relatórios finais deverão ser entregues em formato digital, podendo os questionários ser aplicados em meio impresso quando necessário, considerando o perfil dos servidores e a realidade operacional da Administração Municipal.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos dos artigos 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, atestar a prestação dos serviços e adotar as providências necessárias para garantir a fiel execução do objeto.

Gestor do Contrato

Fica indicada a servidora **Daniela Cristina Colim Silva**, Técnica em Segurança do Trabalho portadora do CPF nº **297.XXX.XXX-95**, para atuar como **Gestora do Contrato**, sendo responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, pela interlocução com a Contratada e pela adoção das medidas administrativas necessárias ao cumprimento do ajuste.

Fiscal Técnico do Contrato

Fica indicada a servidora **Erika Juliana Vicentini Garcia**, Almoxarife, portadora do CPF nº **369.XXX.XXX-38**, para atuar como **Fiscal Técnica do Contrato**, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessárias e emitir o atesto para fins de recebimento dos serviços.

6.2. As atribuições, competências e responsabilidades do Gestor e do Fiscal do Contrato observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.528/2025 e no respectivo Termo de Responsabilidade, devendo os agentes atuar de forma integrada para assegurar a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.
6.3. Todos os aspectos relacionados à atuação e às responsabilidades dos agentes supracitados estão discriminados no Decreto Municipal nº 1.528/2025, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: https://www.iacanga.sp.gov.br/portal/diariooficial/ver/1844, como também no Termo de Responsabilidade.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, em períodos de até 30 (trinta) dias, de acordo com a execução das etapas do objeto contratual e mediante a efetiva entrega dos serviços realizados no período.

7.2. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura a cada etapa de execução concluída, contemplando os setores ou unidades administrativas da Prefeitura que tiverem seus serviços integralmente executados no período de referência, acompanhada dos respectivos relatórios técnicos, documentos comprobatórios e demais evidências da execução do objeto. As Notas Fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: seg_trabalho@iacanga.sp.gov.br.

7.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

7.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação dos documentos entregues e ao recebimento definitivo dos serviços executados no período, mediante emissão de termo ou manifestação de aceite pela fiscalização contratual.

7.5. Não serão efetuados pagamentos por serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo devido apenas o valor correspondente às etapas efetivamente concluídas e aprovadas pela Administração.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR E FORMA DE EXECUÇÃO

A seleção do prestador será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço**, observados os requisitos de habilitação e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

A contratação direta justifica-se pelo enquadramento legal da instituição que apresentar o menor preço, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação aplicável, especialmente quanto à sua natureza jurídica, finalidade estatutária, ausência de fins lucrativos, reputação ético-profissional e pertinência entre suas atividades institucionais e o objeto contratado.

Concluída a seleção, será celebrado o respectivo Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, ao qual a contratada ficará integralmente vinculada, juntamente com sua proposta comercial e os documentos que integram o processo de contratação.

8.2. Forma de execução do objeto

A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme cronograma de atividades apresentado pela contratada e aprovado pela Administração Municipal.

Os serviços serão desenvolvidos por setor ou unidade administrativa, abrangendo as áreas de Administração Interna, Educação, Saúde, Agricultura e Meio Ambiente, Esporte, Obras e Serviços, Assistência Social, Saneamento Ambiental, Resíduos Sólidos e Estradas.

Para cada setor analisado, a contratada deverá realizar a identificação e avaliação dos fatores de riscos psicossociais, elaborar o respectivo relatório técnico com a classificação dos riscos encontrados, apresentar plano de ação contendo recomendações e medidas de prevenção e controle e fornecer os elementos necessários para subsidiar a atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

A medição dos serviços e o faturamento ocorrerão por etapa concluída, forma parcelada, em períodos de até 30 (trinta) dia, acompanhada da documentação técnica correspondente e sujeita ao atesto do Fiscal do Contrato para fins de pagamento.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja devidamente justificado.

9.2. A execução dos serviços deverá observar o cronograma físico apresentado pela Contratada e aprovado pela Administração Municipal, sendo realizada de forma parcelada por setor, conforme programação estabelecida entre as partes.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas na prestação de serviços de avaliação de riscos psicossociais em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1).

10.2. Considerando o quantitativo aproximado de **601 (seiscentos e um) servidores** e o valor médio obtido na pesquisa, correspondente a **R$ 33,49 (trinta e três reais e quarenta e nove centavos) por pessoa**, o valor estimado para a contratação é de:

- Quantidade estimada de servidores: **601**
- Valor unitário por servidor: **R$ 33,49**
- **Valor total estimado da contratação: R$ 20.127,49 (vinte mil e cento e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).**

10.3. O quantitativo de servidores é estimado e poderá sofrer pequenas variações durante a execução contratual, desde que respeitados os limites legais e as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de

Iacanga, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício correspondente.

11.2. Antes da formalização da contratação, será emitida a competente reserva de dotação orçamentária, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão orçamentária e financeira da Administração Pública.

11.3. Considerando que os serviços serão executados de forma parcelada por setor da Administração Municipal, as despesas poderão ser apropriadas nas respectivas unidades orçamentárias beneficiadas, conforme a natureza da execução e a disponibilidade de recursos de cada Secretaria ou órgão participante.

11.4. A contratação somente será efetivada após a devida comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar as despesas dela decorrentes, observando-se os princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da legalidade.

11.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da seguinte dotação: Ficha 28 – Prestação de Serviços.

Iacanga, 15 de junho de 2026.

DANIELA CRISTINA COLIM SILVA
Técnica em Segurança do Trabalho

ANEXO II

Processo Administrativo n° 069/2026
Dispensa Eletrônica n° 008/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital da Dispensa Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

c) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

h) que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga.

Por ser verdade assina a presente.

_____,____ de _____de 2026

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
Xx de xxx de 2026

Dispensa Eletrônica nº 008/2026
Processo Administrativo nº 069/2026

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizado na Avenida Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, em Iacanga/SP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 46.137.477/0001-14, representada pela Prefeita, **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO,** brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG/Nº 9.xxx.xxx-8, e do CPF/MF/Nº 825.xxx.xxx-20, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 802, Centro, em Iacanga, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida no, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para fornecimento do objeto descrito no Ato Convocatório, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **"prestação de serviços técnicos especializados para identificação, avaliação, classificação, gerenciamento e monitoramento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, em atendimento às exigências da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), atualizada pela Portaria MTE nº 1.419/2024, comtemplando aproximadamente 601 servidores municipais".**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente ajuste será de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo de Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso, nas hipóteses previstas nos artigos 106 e 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços foram prestados regularmente;

b) a contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;

c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

e) a contratada concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de execução, assim como os prazos e condições de conclusão do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

4.1 Nomeia-se a servidora ***Daniela Cristina Colim Silva***, Técnica em Segurança do Trabalho portadora do CPF nº 297.XXX.XXX-95, para atuar como Gestora do Contrato.

4.2 Nomeia-se a servidora ***Erika Juliana Vicentini Garcia***, Almoxarife, portadora do CPF nº 369.XXX.XXX-38, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato.

4.3 Indica-se o servidor ***Marcos Antônio Previeiro***, Diretor de Departamento de Pessoal e Recursos Humanos, portador do RG nº 078.XXX.XXX-57, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato.

4.4 Todos os aspectos relacionados à atuação e às responsabilidades dos agentes supracitados estão discriminados no Decreto Municipal nº 1.528/2025, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: https://www.iacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1844, como também no Termo de Responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

6.1 O **valor integral** deste **Contrato** corresponde a R$(.....).

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a execução das etapas do objeto contratual e mediante a efetiva entrega dos serviços realizados no período, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade, diretamente na conta corrente, agência, Banco

6.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu

pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.4 As notas fiscais deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail seg_trabalho@iacanga.sp.gov.br. O envio para qualquer outro endereço eletrônico poderá resultar no não recebimento da nota fiscal pela CONTRATANTE, não podendo esta ser responsabilizada por atrasos ou prejuízos decorrentes do envio em desacordo com o disposto nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em JULHO/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação não conta com garantia de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. **Moratória:** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. **Moratória:** de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. **Compensatória:** para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, de **5% a 15%** do valor do Contrato, conforme a gravidade da inexecução parcial;

4. **Compensatória:** para a infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, de **15% a 30%** do valor da parcela;

5. **Compensatória:** para a infração descrita na alínea "c" do subitem 11.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato;

6. **Compensatória:** para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de **15% a 30%** do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3 Indenizações e multas.

12.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação *orçamentária:* ***3.3.90.39.00, ficha: 028.***

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6 da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É b dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Iacanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO
Prefeita

CONTRATADA

Testemunha:

Daniela Cristina Colim Silva
Técnica em Segurança do Trabalho
CPF nº 297.XXX.XXX-95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA
Estado de São Paulo
Site: www.iacanga.sp.gov.br
E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br
Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400
CEP 17180-418 – IACANGA – SP
CNPJ:46.137.477/0001-14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IACANGA**

CONTRATADO: **.....**

CONTRATO Nº ../2026

OBJETO: **"prestação de serviços técnicos especializados para identificação, avaliação, classificação, gerenciamento e monitoramento dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, em atendimento às exigências da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), atualizada pela Portaria MTE nº 1.419/2024, comtemplando aproximadamente 601 servidores municipais".**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacanga, .. de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.xxx.xxx-20

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.xxx.xxx-20

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.xxx.xxx-20

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Aparecida de Fátima Pinheiro

Cargo: Prefeita

CPF: 825.xxx.xxx-20

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: Daniela Cristina Colim Silva

Cargo: Técnica em Segurança do Trabalho

CPF nº 297.XXX.XXX-95

Assinatura: _____